Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/GF92zl63QwnyKkUNTFTl0Sg3ulshUnQn | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 055/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 1º/09/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria apresentada visa abrir crédito suplementar, observado o seguinte:

> ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R$ 1.294.233,58 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):
>
> 02 – EXECUTIVO 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0018.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
>
> 719 4.4.90.51.00.91.0310 – Obras e Instalações R$ 1.294.233,58
>
> ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
>
> ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, observada a **emenda** abaixo no *caput* do artigo 1º, para acrescentar o número da lei, a saber:

> *"ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R$ 1.294.233,58 (um milhão, duzentos e*

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/GF92zl63QwnyKkUNTFTl0Sg3ulshUnQn | Assinado digitalmente por Assinadoc®

noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), lei municipal nº 5090, de 05 de novembro de 2024, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

.....

....."

Estão presentes os requisitos da constitucionalidade, já que foram observados os ditames estabelecidos da Lei Federal nº 4.320/64.

A matéria visa autorizar a inclusão com recursos oriundos do *superávit* financeiro, destinado à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde João Augusto dos Reis, situada na Vila Paulista. A obra contemplará a reforma, modernização dos espaços existentes, ampliação - vestiários, copa, área de serviço, abrigo de resíduos, ampliação da sala de vacinação e recepção, implantação de sanitários acessíveis e fraldário, sala de arquivo, almoxarifado e construção de área destinada a farmácia com toda infraestrutura para atendimento humanizado bem como criação de rotas acessíveis e implantação de portão de serviço e reservatório de água.

A cobertura será por meio do *superávit* financeiro apurado que é da ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos anteriores (012-2025, 015-2025, 016-2025, 017-2025, 26- 2025, 027-2025, 028-2025, 029-2025, 030-2025, 031-2025, 035-2026, 042-2025, 044-2025, 050-2025 e 052- 2025) - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal - desconsiderando os projetos de lei retirados da Casa Legislativa - foi utilizado a importância de R$ 13.670.852,81, restando um saldo remanescente de R$ 31.451.158,09.

O projeto também altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024.

Acompanha o projeto planilha orçamentária dos preços dos materiais referentes aos serviços a serem realizados e croqui da área.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 055/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador, **observada a emenda acima**.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

José Eurípedes Ferreira

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta